

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/00

*“Que altera o artigo 7º da
Resolução Normativa nº
01/2000”.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E ,

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução Normativa nº 01/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O servidor público não efetivo, exclusivamente detentor do cargo comissionado, deverá exonerar-se definitivamente, nos prazos de seis meses, se candidato a Vereador, e quatro meses se candidato ao cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito, de forma a extinguir por completo o seu vínculo junto a administração, sem direito a percepção de quaisquer vencimento”.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais artigos da Resolução Normativa nº 01/2000.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia,
aos

, **Presidente.**

, **Relator.**

, **Conselheiro.**

, **Conselheira.**

, **Conselheiro.**

, **Conselheiro.**

Fui presente:

, **Procurador de Contas.**

